LEI Nº 272, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 187, de 26 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM - ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 187, de 26 de janeiro de 2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

> "§ 2º. Para atender à necessidade emergencial e temporária, até a realização do concurso e nomeação dos aprovados para o cargo de guarda municipal previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, provisoriamente, à contratação de servidores temporários para o cargo, até o dia 31 de dezembro de 2022."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paramirim - BA, em 23 de dezembro de 2021.

Gilberto Martins Brito
Prefeito